



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018 – Nº 1115

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA 001/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso interposto pela empresa LANCE LTDA EPP. Assim, temos que foi **negado provimento** ao recurso, mantendo a decisão que a inabilitou para prosseguimento no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, bem como na página do município, link "Licitações". Ficam desde já as mesmas intimadas para conhecimento da presente. Dessa forma, considerando a inabilitação de todas as empresas para continuidade no certame, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas desabilitatórias, em conformidade com o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528- 1010 ou pelo endereço cpl.vargemalta@gmail.com.

Vargem Alta/ES, 18 de setembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 007/2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e dá outras providências sobre o Programa Menor Aprendiz

CONSIDERANDO a Resolução 006/2018 COMDCAVA, este conselho resolve:

Art. 1º - Fica prorrogada as inscrições para o Programa Menor Aprendiz até o dia 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Para efeito de inscrição no Programa Menor Aprendiz será aceito o protocolo da Carteira de Trabalho.

§1º A aceitação do protocolo é apenas para fins de inscrição. No ato da contratação é de responsabilidade do adolescente estar com o documento em mãos.

§2º É de direito da empresa aceitar ou não o adolescente que não tenha tal documentação.

§3º Caso não haja aceitação da empresa será chamado o próximo adolescente imediatamente da lista de classificação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vargem alta, 20 de setembro de 2018

Alessandro Claudio da Silva

Presidente COMDCAVA



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÉZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGAO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com